

DECRETO Nº 20.328, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Altera os incs. I, II, III e o § 1º do art. 5º; o *caput* do art. 20; o *caput* do art. 35; e revoga o inc. IV do art. 5º e o parágrafo único do art. 35 todos do Decreto nº 19.152, de 29 de setembro de 2015, que regulamenta o Fundo Especial Pró-Mobilidade (Funpromob).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incs. I, II, III e o § 1º do art. 5º do Decreto nº 19.152, de 29 de setembro de 2015, conforme segue:

“Art. 5º

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);

III – Procuradoria-Geral do Município (PGM).

.....

§ 1º Os membros do Comitê Gestor do FUNPROMOB, titular e suplente, serão designados pelos Secretários das pastas listadas neste artigo.

.....”(NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 20 do Decreto nº 19.152, de 2015, conforme segue:

“Art. 20. Compete à SMDE:

.....”(NR).

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 35 do Decreto nº 19.152, de 2015, conforme segue:

“Art. 35. O controle dos estoques de potencial construtivo alienados por meio do leilão será feito pela SMF e SMDE, através do "Sistema Integrado de Monitoramento do Potencial Construtivo (MPC)", desenvolvido para este fim.

.....” (NR).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o inc. IV do art. 5º e o parágrafo único do art. 35 do Decreto nº 19.152, de 29 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de agosto de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município, em exercício.